



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 8 / 12 / 74

REG. LIVRO Nº 193 FLS.

JORNAL *Libuna da Cidade*

LEI Nº 24/74

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois cruzeiros), para pagamento de salários do Pessoal referente a exercícios findos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara Municipal

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

Vencimentos e Vantagens Fixas

01.102/3.1.1.1.00/08. Cr\$ 532,00

Art. 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas verbas do Orçamento em execução, em igual importância.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 22 de outubro de 1.974.

Ismael Vinto Siqueira
ISMAEL VINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Sebastião Manoço
ANTONIO SEBASTIÃO MANOÇO
OFICIAL DE GABINETE